

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.781.474-4

DATA: 07/10/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 208/2026

APROVADO EM 19/03/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR RUTH MARTINEZ CORRÊA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: RIBEIRÃO DO PINHAL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

*EMENTA: Renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio da instituição de ensino citada. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, garantir a adequação do espaço físico dos Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, e providenciar docente habilitado para o componente curricular de Física.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.781.474-4

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão da renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Em 05/02/2026, em atendimento à solicitação deste CEE/PR, o NRE de Jacarezinho encaminhou Relatório Circunstanciado Complementar, no qual constam informações sobre o espaço físico dos Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia da referida instituição de ensino, às fls. 150 e 151, mov. 23.

## **II – MÉRITO**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado.

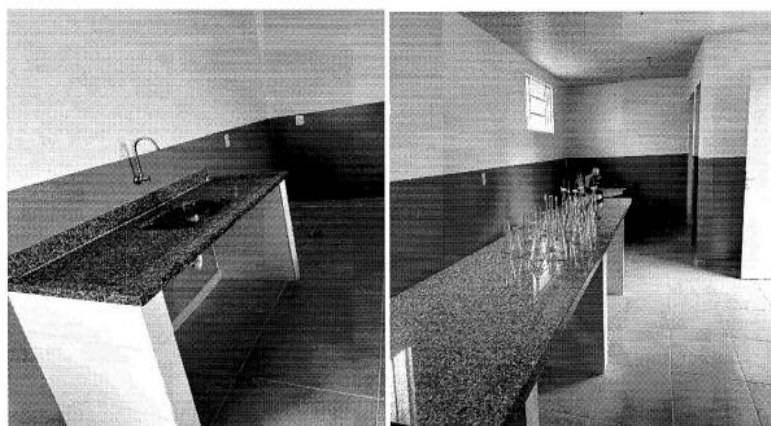
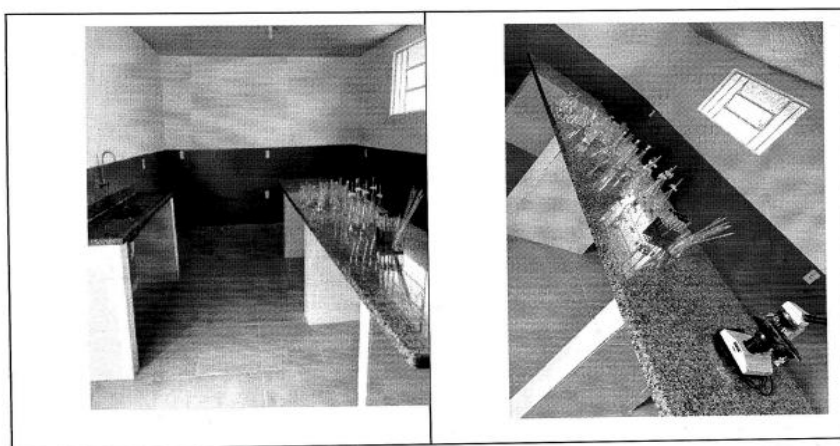
Cabe mencionar as informações referentes ao espaço físico destinado aos Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, constantes no Relatório Circunstanciado Complementar encaminhado pelo NRE de Jacarezinho, conforme segue:

[...]

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.781.474-4

**1. Relatório Complementar informando sobre o Laboratório de Química, Física e Biologia.**

O laboratório constitui um espaço novo na instituição, apresentando condições adequadas para acomodar a totalidade dos alunos de uma turma, juntamente com os docentes responsáveis, sem prejuízo à qualidade das atividades pedagógicas desenvolvidas. Dispõe de materiais específicos e apropriados ao uso discente, destinados ao estudo e à operacionalização do componente curricular. O atendimento no laboratório é realizado pelos próprios docentes das respectivas disciplinas, sendo considerado plenamente adequado e suficiente no que se refere ao acompanhamento profissional requerido.



O Certificado de Conformidade expira em 24/03/2026 e a Licença Sanitária está vigente até 06/10/2026.

Constatou-se que os docentes que atuam no curso estão devidamente habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto a docente de Física, que é licenciada em Matemática.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.781.474-4

As Matrizes Curriculares do referido curso constam no protocolado e devem observar o disposto na Deliberação CEE/PR n.º 04/2025, de 08/08/2025, que estabelece:

**Art. 2º** A Educação Digital e Computação na Educação Básica deve ser incorporada aos Currículos e Propostas Pedagógicas Curriculares de todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades, observadas as competências e habilidades da Computação: Complemento à BNCC, conforme os anexos I e II desta Deliberação.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino referida, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CE C-M Ruth Martinez Corrêa - EFMP	Ribeirão do Pinhal/ Jacarezinho	N.º 2440/2025 de 05/05/2025, de: 21/04/2025 a 20/04/2029	N.º 4049/2023 de 27/06/2023, de: 24/04/2023 a 24/04/2026	Prazo: 5 anos De: 25/04/2026 a 24/04/2031

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.781.474-4

b) garantir a adequação do espaço físico dos Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, assegurando sua plena funcionalidade;

c) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Física.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

É o Parecer.

Christiane Kaminski  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de março de 2026.

Ana Seres Trento Comin  
Presidente da Cemep